



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 71/2011**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**SGR - Sociedade Gestora de Resíduos, S.A.**

com o NIF 507615336 para uma instalação localizada no Parque Empresarial da Península de Setúbal, Estrada do Vale da Rosa - Enxarrapais, Palmela Gare, Palmela, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem temporária de resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 18 de Julho de 2016

Lisboa, 18 de Julho de 2011

A Presidente

Teresa Almeida



## **Especificações anexas ao Alvará nº 71/2011**

O presente Alvará é concedido à empresa, SGR - Sociedade Gestora de Resíduos, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos) produzidos na unidade da mesma empresa localizada na Estrada do Marco do Grilo, Paio Pires, Seixal, (Alvará nº 48/2010):

R13 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de R1 a R12

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 71/2011**

3.5- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.6- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.7– Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Tânia Godinho

#### **5- Capacidade da instalação**

A capacidade estimada de armazenamento é de 5 000 ton./ano.

#### **6- Identificação da instalação e equipamento utilizado**

A empresa SGR - Sociedade Gestora de Resíduos, S.A. tem sede social na Estrada do Marco do Grilo, Paio Pires, Seixal e a instalação localiza-se Parque Empresarial da Península de Setúbal, Estrada do Vale da Rosa - Enxarrapais, Palmela Gare, Palmela

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 Pá carregadora

**S08610-201107**

